

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1889/2023

Sumário: Abertura de concurso documental de promoção à categoria de professor coordenador para a área disciplinar de Didáticas na Formação para a Docência, do Departamento de Formação e Investigação em Currículo e Didáticas.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22 de maio de 2023, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2023 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso interno de promoção.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área disciplinar — Didáticas na Formação para a Docência, do Departamento de Formação e Investigação em Currículo e Didáticas.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Escola Superior de Educação de Lisboa, que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, e que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, cumpram os requisitos mínimos de natureza quantitativa e qualitativa referentes às componentes, critérios, parâmetros e ponderações com vista ao estabelecimento do mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo Conselho Técnico-Científico e validados por dois especialistas.

O mérito absoluto do/a candidato/a ao concurso para promoção à categoria de professor/a coordenador/a será avaliado pelo respetivo júri em razão do *curriculum vitae* do/a candidato/a, relevante na área para que é aberto o concurso, e respeitante ao período temporal desde a data de início de funções do/a candidato/a, na Escola Superior de Educação de Lisboa, até à data de submissão da candidatura, com exceção do parâmetro relativo aos graus e títulos académicos.

Terá mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha uma classificação final igual ou superior a 60 % mediante a aplicação de critérios relativos ao desempenho técnico-científico e profissional (45 %), desempenho pedagógico (40 %) e a outras atividades relevantes para a missão da instituição (15 %): Classificação Final (CF) = (DTCP 45 %) + (DP 40 %) + (OA 15 %). O/a candidato/a que, na avaliação do júri, não tenha classificação igual ou superior a 60 %, será excluído/a do concurso, por não cumprir os requisitos fixados pelo CTC, ao abrigo do ponto 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Os critérios para avaliação do mérito absoluto são os seguintes, devendo a apreciação fundar-se na quantidade, qualidade e relevância dos elementos apresentados, em conformidade com a natureza de cada critério (nos casos em que o júri considere dever diferenciar a pontuação com base na dimensão qualitativa ou no grau de relevância, as pontuações indicadas devem entender-se como pontuações máximas por elemento, podendo o júri estabelecer níveis inferiores, com base na apreciação da qualidade e relevância):

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP 45 %):

a1) Atualização científica, artística, investigação e publicações (24 %)

i) Graus e títulos académicos (por exemplo, pós-doutoramento, agregação) e outra atualização científica relevante (5 %) — por cada pós-doutoramento: 1 ponto; pela agregação: 2 pontos;

ii) Publicações de livros, capítulos de livros, artigos em revistas com *referee*, revisão de artigos (10 %) — por cada livro: 2 pontos; por cada capítulo de livro: 1,5 pontos; por cada artigo com *referee*: 1,5 pontos; por cada artigo sem *referee*: 1 ponto; por cada revisão: 1 ponto;

iii) Coordenação de projetos de investigação financiados (4 %) — por cada coordenação: 2 pontos;

iv) Participação em projetos de investigação financiados (2 %) — por cada participação: 1 ponto;

v) Integração em comissões científicas, artísticas e técnicas (1 %) — por cada comissão: 1 ponto;

vi) Prémios científicos e artísticos, bolsas e distinções (2 %) — por cada prémio, bolsa ou distinção: 2 pontos.

a2) Orientação científica (11 %)

i) Orientação de dissertações, projetos de intervenção e relatórios de estágio de mestrado (5 %) — por cada orientação: 1 ponto;

ii) Participação em júris de doutoramento, mestrado e especialista (2 %) — por cada júri de doutoramento: 2 pontos; por cada júri de especialista: 2 pontos; por cada júri de mestrado: 1 ponto;

iii) Orientação ou coorientação de teses de doutoramento ou pós-doutoramento (4 %) — por cada orientação de doutoramento: 2 pontos; por cada orientação de pós-doutoramento: 1 ponto.

a3) Atividades de extensão científica/artística e ligação com a comunidade (10 %)

i) Organização de seminários, encontros, conferências, exposições e afins (3 %) — por cada organização: 1 ponto;

ii) Participação em auditorias, consultorias (2 %) — por cada participação: 1 ponto;

iii) Desenvolvimento de atividades de formação contínua na instituição ou com entidades protocoladas (5 %) — por cada dinamização com a duração de 20h ou mais: 1 ponto; por cada dinamização com a duração de menos de 20h: 0,5 pontos.

b) Desempenho Pedagógico (DP 40 %):

b1) Diversidade de unidades curriculares lecionadas e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (9 %)- por cada UC: 1 ponto;

b2) Supervisão de estágios, no âmbito da oferta formativa da instituição (6 %)- por cada estudante em cada prática de supervisão: 1 ponto;

b3) Coordenação de unidades curriculares, elaboração de programas, definição de metodologias de ensino e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (9 %)- por cada coordenação: 1 ponto;

b4) Criação, reformulação e avaliação de cursos e programas de estudo (6 %)- por cada curso: 2 pontos;

b5) Participação em júris de concursos profissionais, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (5 %) — por cada júri: 1 ponto;

b6) Participação em missões de ensino em mobilidade (3 %) - por cada missão: 1 ponto;
b7) Inovação de metodologias pedagógicas (por exemplo, utilização de ambientes virtuais de aprendizagem) (2 %) — por cada inovação: 1 ponto.

c) Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OA 15 %):

c1) Presidência de órgãos de governo (por exemplo, Conselho de Representantes, Presidência, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico) (6 %) — por cada mandato de presidência: 6 pontos;

c2) Vice-presidências nos órgãos de governo (3 %) — por cada mandato de vice-presidência: 3 pontos;

c3) Coordenação de estruturas científico-pedagógicas (por exemplo, Departamentos, Domínios Científicos, Coordenações de Curso e Centros de Investigação) (4 %) — por cada mandato de coordenação de Departamento, ou Domínio Científico: 2 pontos; por cada mandato como coordenador do Centro de Investigação: 2 pontos; por cada mandato como membro de equipa de coordenação do Centro de Investigação: 1 ponto; por cada mandato como coordenador de curso: 2 pontos; por cada mandato de membro de equipa de coordenação de curso: 1 ponto;

c4) Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais (1 %) — por cada mandato enquanto membro ou participação: 1 ponto;

c5) Desenvolvimento de parcerias locais e internacionais relevantes para a missão da instituição (1 %) — por cada parceria: 1 ponto.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursopcoordenador@eselx.ipl.pt

Se os elementos da candidatura forem enviados através de link, os candidatos devem assegurar que este fica ativo, pelo menos, durante 30 dias úteis.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;

g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- g) A organização do *curriculum vitae* e da documentação deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (ponto 13.);
- h) Os candidatos devem discriminar os indicadores curriculares ocorridos no período de docência na ESELX e noutras instituições.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP 45 %):

a1) Atualização científica, artística, investigação e publicações (24 %)

- i) Graus e títulos académicos (por exemplo, pós-doutoramento, agregação) e outra atualização científica relevante (5 %) — por cada pós-doutoramento: 1 ponto; pela agregação: 2 pontos;
- ii) Publicações de livros, capítulos de livros, artigos em revistas com referee, revisão de artigos (10 %) — por cada livro: 2 pontos; por cada capítulo de livro: 1,5 pontos; por cada artigo com referee: 1,5 pontos; por cada artigo sem referee: 1 ponto; por cada revisão: 1 ponto;
- iii) Coordenação de projetos de investigação financiados (4 %) — por cada coordenação: 2 pontos;
- iv) Participação em projetos de investigação financiados (2 %) — por cada participação: 1 ponto;
- v) Integração em comissões científicas, artísticas e técnicas (1 %) — por cada comissão: 1 ponto;
- vi) Prémios científicos e artísticos, bolsas e distinções (2 %) — por cada prémio, bolsa ou distinção: 2 pontos.

a2) Orientação científica (11 %)

- i) Orientação de dissertações, projetos de intervenção e relatórios de estágio de mestrado (5 %) — por cada orientação: 1 ponto;
- ii) Participação em júris de doutoramento, mestrado e especialista (2 %) — por cada júri de doutoramento: 2 pontos; por cada júri de especialista: 2 pontos; por cada júri de mestrado: 1 ponto;
- iii) Orientação ou coorientação de teses de doutoramento ou pós-doutoramento (4 %) — por cada orientação de doutoramento: 2 pontos; por cada orientação de pós-doutoramento: 1 ponto.

a3) Atividades de extensão científica/artística e ligação com a comunidade (10 %)

- i) Organização de seminários, encontros, conferências, exposições e afins (3 %) — por cada organização: 1 ponto;

ii) Participação em auditorias, consultorias (2 %) — por cada participação: 1 ponto;
iii) Desenvolvimento de atividades de formação contínua na instituição ou com entidades protocoladas (5 %) — por cada dinamização com a duração de 20h ou mais: 1 ponto; por cada dinamização com a duração de menos de 20h: 0,5 pontos.

b) Desempenho Pedagógico (DP 40 %):

b1) Diversidade de unidades curriculares lecionadas e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (9 %) — por cada UC: 1 ponto;

b2) Supervisão de estágios, no âmbito da oferta formativa da instituição (6 %) — por cada estudante em cada prática de supervisão: 1 ponto;

b3) Coordenação de unidades curriculares, elaboração de programas, definição de metodologias de ensino e qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (9 %)- por cada coordenação: 1 ponto;

b4) Criação, reformulação e avaliação de cursos e programas de estudo (6 %)- por cada curso: 2 pontos;

b5) Participação em júris de concursos profissionais, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (5 %) — por cada júri: 1 ponto;

b6) Participação em missões de ensino em mobilidade (3 %)- por cada missão: 1 ponto;

b7) Inovação de metodologias pedagógicas (por exemplo, utilização de ambientes virtuais de aprendizagem) (2 %) — por cada inovação: 1 ponto.

c) Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OA 15 %):

c1) Presidência de órgãos de governo (por exemplo, Conselho de Representantes, Presidência, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico) (6 %) — por cada mandato de presidência: 6 pontos;

c2) Vice-presidências nos órgãos de governo (3 %) — por cada mandato de vice-presidência: 3 pontos;

c3) Coordenação de estruturas científico-pedagógicas (por exemplo, Departamentos, Domínios Científicos, Coordenações de Curso e Centros de Investigação) (4 %) — por cada mandato de coordenação de Departamento, ou Domínio Científico: 2 pontos; por cada mandato como coordenador do Centro de Investigação: 2 pontos; por cada mandato como membro de equipa de coordenação do Centro de Investigação: 1 ponto; por cada mandato como coordenador de curso: 2 pontos; por cada mandato de membro de equipa de coordenação de curso: 1 ponto;

c4) Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais (1 %) — por cada mandato enquanto membro ou participação: 1 ponto;

c5) Desenvolvimento de parcerias locais e internacionais relevantes para a missão da instituição (1 %) — por cada parceria: 1 ponto.

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22 de maio de 2023, publicado pelo Despacho n.º 6109/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2023, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Marina Gabriela Gonçalves Fuertes Dionísio, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Professora Doutora Maria de Fátima Pista Calado Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;



Professor Doutor Paulo Ferreira de Castro, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Isabel Sofia Godinho da Silva Rebelo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações da na Escola Superior de Educação de Lisboa sitas no Campus de Benfica do IPL, 1549-003, Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

20 — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 24.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

6 de outubro de 2023. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

316928201